



COOPERTIM

Cooperativa de Crédito dos Servidores Municipais de Timóteo - MG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nós abaixo assinados, nos apropriamos das informações contidas na **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRASC) DA COOPERTIM**, aprovada em reunião do CAD realizada no dia 29 de dezembro de 2022, após leitura e os devidos esclarecimentos.

Declaramos ainda, que estamos cientes de que o referido documento deverá ser seguido na íntegra à partir da sua aprovação.

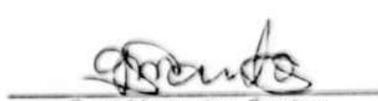

Jose de Araújo Ferreira
Diretor Presidente


Carlos Eduardo L. e Almeida
Diretor Administrativo


Magda Drummond N Castro
Diretora Financeira

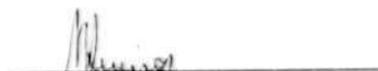

Raimundo Martins dos Santos
Conselheiro de Administração


Jose Oleni Gonçalves
Conselheiro de Administração

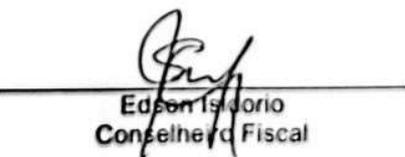

Geni Maria dos Santos
Conselheira Fiscal


José Adilson Mendes
Conselheiro Fiscal


Lucilene Oliveira Silva
Conselheira Fiscal


Marcos Flavio V de Queiroz
Conselheiro Fiscal


Filipi Cavallieri de Resende
Conselheiro Fiscal


Edson Isidório
Conselheiro Fiscal


Ana Paula Ferrandes Louzada
Funcionária


Thays Mara Soares Ricardo
Funcionária


Junia Mara de Souza Soares
Funcionária

COOPERTIM
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos Municipais de Timóteo
Minas Gerais



COOPERTIM

*Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.*

**POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE
SOCIAL, AMBIENTAL E
CLIMÁTICA DA
COOPERTIM (PRSAC)**

1ª edição aprovada em 29/07/2021.

2ª edição aprovada em 26/04/2022.

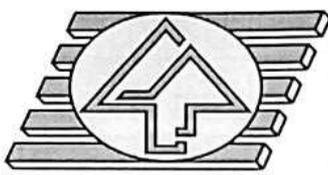
3ª edição aprovada em 29/12/2022.



COOPERTIM
*Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.*

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

1. Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios que norteiam as ações sociais, ambientais e climáticas nos negócios e na relação com as partes interessadas.
2. Os princípios são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
3. Esta PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Coopertim na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.
4. Para fins desta Política, considera-se:
 - I - natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
 - II - interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
 - III - natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
 - IV - natureza climática, a contribuição positiva da instituição:
 - a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
 - b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e



COOPERTIM

*Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.*

V - partes interessadas:

- a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- b) empregados da Coopertim;
- c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados;
- d) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

5. As ações para a efetividade da PRSAC devem ser monitoradas continuamente e avaliadas conforme os seguintes critérios:

I - Respeito integral aos direitos humanos, com uma pauta positiva para inclusão da diversidade e com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

II - Ética e transparência como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades, levando em consideração, sempre que possível, as expectativas e necessidades das partes interessadas;

III - Aprimorar continuamente o conhecimento e disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade social, ambiental e climática, inclusive quanto à transição para uma economia neutra em carbono;

IV - Adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e climático e de respeito aos direitos humanos;

V - Aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente; e

VI - Caso haja, comunicar interna e externamente as ações sociais, ambientais e climáticas de maior relevância com transparência dos resultados.

6. São atribuições do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:



COOPERTIM

**Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.**

I - participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;

II - implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;

III - monitorar e avaliar as ações implementadas;

IV - aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

V - divulgar ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

a) a PRSAC;

b) as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

c) obrigatoriamente, quando existentes, a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, como, por exemplo, a linha de empréstimo fotovoltaica;

d) As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas sempre que necessário ou na ocorrência de inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

7. São atribuições do Conselho de Administração:

I - aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;

II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito,



COOPERTIM

*Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.*

de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;

V - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e

VI - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

VII - conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade

VIII - A revisão da PRSAC, de que trata o inciso I, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

- a) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- c) mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- d) reorganizações societárias significativas;
- e) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- f) alterações relevantes na legislação vigente.

8. Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.



COOPERTIM

***Cooperativa de Crédito
dos Servidores Municipais de Timóteo.***

9. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

10. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática na Coopertim.